



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição emergencial dos materiais de proteção individual, materiais de prevenção no combate ao COVID-19.

1.1 Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. /EDUCAÇÃO	QUANT./ SEMTAS	TOTAL
1	Álcool etílico 70%, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70" gel), límpido, transparente e isento. Apresentação gel caixa com 12x500ml	Caixa	3.000	500	3.500
2	Álcool etílico hidratado 70% Limpeza geral com caixa 12x1000ml	Caixa	300	500	800
3	Máscara de tecido 100% algodão dupla face com elástico roliço e costurado tamanho P, M e G	Unidade	20.000	5.000	25.000
4	Dispense na cor branca em plástico ABS, para álcool gel capacidade de 700 ml, acompanhado do kit para fixação com parafusos e buchas.	Unidade	300	100	400
5	Dispense na cor branca em plástico ABS, para papel toalha interfolhado de duas dobras tamanho 20x23, acompanha de kit para fixação com parafusos e buchas.	Unidade	300	100	400
6	Papel toalha interfolhas pacote com mínimo 1000 folhas, branco macio extra luxo especificação mínima 27x23cm, isento de perfurações e resíduos, 100% fibra de celulose virgem 2 ou 3 dobras.	Pacote	5.000	1.000	6.000
7	Sabonete líquido, aspecto físico líquido em gel acidez neutro aplicação assepsia das mãos, biodegradável caixa 12x1000ml.	Caixa	200	500	700
8	Termômetro Digital Infravermelho, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes e nítidos. Com laser indicando ponto de medição. Sinal sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos,	Unidade	100	20	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

	Memória: mostrar no mínimo a última temperatura registrada. Resolução: Mínima: 0,1 °C, Precisão: ± 0,1 °C, Faixa De Medição: 32,0 A 43,0 °C, Erro Máximo: 0,3°C. Desligamento automático. Estojo para Armazenamento. Com Pilha Substituível de Longa Duração.				
09	Tapete sanitizante higienizador de sapatos com refil tamanho 63x45x1.7 cm na cor Azull.	Unidade	100	50	150
10	Máscara Protetora Facial-face shield reutilizável em material polipropileno com viseira em pvc transparente medindo total de 18x19x20.5 emajustavel com elástico roliço de uso adulto.	Unidade	1.000	500	1.500
11	Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril tamanho médio, em látex natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, descartável, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica. Caixa com 100 unidades	Caixa	50	300	350
12	Máscara de proteção facial, tipo respirador para partículas N95 - PFF2, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micra), por fixação duplo sistema de tiras elásticas, 4 camadas (c/filme), sem válvula, clip nasal, para proteção das vias respiratórias contra exposição de agentes biológico causadores da Tuberculose, Rubéola, Gripe H1N1 entras outras resistência a penetração de sangue e outros fluidos corporais.	Unidade	300	500	800
13	Avental descartável para procedimento em uso clínico e hospitalar, descartável, não estéril, confeccionado em falso tecido 100% polipropileno, gramatura mínima 60g/m², impermeável para fluidos, atóxico, hipoalérgico, resistente, confortável, maleável, manga longa,	PCT	100	100	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

	fechamento no pescoço e cintura através de tiras, sem velcro, cor branca, modelo adulto grande. Pacote com 10 unidades .				
--	--	--	--	--	--

OBS: As Máscaras Tecidos deverão obedecer as seguintes medidas para confecção: Tamanho P (4/8 anos): 12 cm largura x 15 cm altura Tamanho M (9/15 anos): 14 cm largura x 16 cm altura Tamanho G (a partir de 16 anos) 16 cm largura x 18 cm altura.

2.0- JUSTIFICATIVA

Considerando o contexto de emergência de saúde pública vivenciada em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19), que se instaurou no Brasil e no mundo.

Considerando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para retorno do ano letivo municipal e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, grupos dos Centros de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, traz a responsabilidade de viabilizar um ambiente seguro tanto para os profissionais envolvidos no desenvolvimento destas atividades técnicas quanto para o usuários, sendo necessário a adoção de medidas de combate a disseminação do vírus.

Desse modo, se faz necessário à realização do Pregão Eletrônico, utilizando-se o permissivo legal do Art. 4º G da Lei de nº13979/2020 para realização dos atos com prazos reduzidos a metade, e ainda conforme Decreto Municipal nº 1.926 de 25 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), visando a aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de prevenção, para tornar eficiente, eficaz e seguro o retorno das atividades escolares e dos serviços socioassistenciais.

Ressalta-se que se faz necessário a realização do Pregão Eletrônico, utilizando-se o permissivo legal do Art. 4º G da Lei de nº13979/2020 para realização dos atos com prazos reduzidos a metade.

3.0- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 – Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de despesa, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela gestão do contrato, em remessa parcelada ou total, no seguinte endereço Avenida Mônica Dantas, nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

27, centro, macaíba, das 08:00h as 16:00hs, na Central de Abastecimento da educação Almojarifado e Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3.2 - Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o produto/material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

5.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.0- DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.0- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberão ao Fiscal de contrato: que será designado pelo o secretário Gestão da contratação.

8.0- DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1 O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega do documento de cobrança à Secretaria Municipal de Educação, após o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

8.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução parcial e total do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.5 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4.1- Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.0- DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

11.0- DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.0- DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de descumprimento das condições citadas neste termo de referência, fica a licitante passível das sanções administrativas previstas na Lei Federal de nº 8666/1993 e nº 10.520/2002.

Macaíba, 04 de Junho de 2020.



Clézio Venclaw Kovalski
Setor Administrativo Financeiro



Márcio Max Graciano da Silva Costa
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 1108638-1